



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 18/14

Outubro de 2014



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 18/14 – SMA

- 1. Pessoal – SIAPES** – Verificamos que estão sendo encaminhadas as informações de pessoal através do SIAPES, de acordo com a exigência do TCE-RS (subitem 1.1).
Registros do Ponto Eletrônico – Analisamos os Registros de Efetividade Funcional, por amostragem, e verificamos que permanecem alguns descumprimentos à legislação vigente, tais como: carga horária acima do permitido; banco de horas indevido; menos de 1 (uma) hora de intervalo; registros de horas justificadas sem motivação e apuração de horas credoras improcedente (subitens 1.2.1 a 1.2.5).
- 2. Relatório Diagnóstico 16/13 – Cargos em Comissão** – De acordo com o informado, a Secretaria não é responsável pela gestão da redução do número de Cargos em Comissão, sendo esta uma decisão de Governo. **Cedências** – Foram tomadas providências para a regularização dos apontamentos e gerenciamento das cedências, que serão verificadas por esta Unidade e Auditoria posteriormente. **SIAPES** – Não foi implementada a automatização das informações do SIAPES através da migração de dados do ERGON, que foi solicitada, mas não houve a finalização e entrega. **ERGON** – Foi estruturada a Área de Manutenção de Sistema e existe proposta para o seu gerenciamento em conjunto com outros órgãos e PROCEMPA. **Ponto Eletrônico** – Conforme esclarecimentos da SMA, a responsabilidade de validação e controle é das chefias, de acordo com a legislação vigente. A Área de Controle de Efetividade (ACE) do CEDRE faz acompanhamento mensal do controle de efetividade e produz relatórios das seguintes situações: horas justificadas, sem marcação e marcações inválidas; e saldo negativo de horas; que são enviados a cada RH dos órgãos municipais para avaliação, motivada pelo indicador “Uso do Ponto Eletrônico” do Contrato de Gestão. Entretanto, entendemos que a Secretaria deve ser atuante nesse controle, solicitando o retorno das áreas de RH com as providências adotadas. A correção de horas trabalhadas em dias de afastamentos formais foi solicitada à PROCEMPA, no que se refere ao lançamento indevido de 2 horas a mais, e não há informação de prazo para atendimento. Calha destacar a importância da celeridade desta correção, para não continuar gerando banco de horas credor indevido para os servidores (subitens 2.1 a 2.5).